

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

DATA: 03/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 04/2025

APROVADO EM 10/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedidos de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, somente para a implementação, no ano de 2025, da 1ª série do referido curso. Parecer favorável. Prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do curso estão indicados no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam à PPC do curso, obtenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, envio da relação do corpo docente e da coordenação do referido curso e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª. e 3ª. séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

de Nível Médio e a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização do referido curso.

## II - MÉRITO

O processo trata de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e até 30% de atividades não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

**SALAS DE AULA:** O Centro possui doze salas de aulas, com metragem de 55,66 m<sup>2</sup> cada uma, as quais ainda não estão equipadas, mas processo de aquisição de mobílias e equipamentos protocolo n.º 22.088.290 FUN/DMS/CMS. As salas ficam no primeiro pavimento do bloco 1, podendo ser acessado por rampa ou escada. As Salas possuem lousas instaladas, brise para proteção da luz direta do sol. Todas as salas de aulas são bem iluminadas, arejadas e adequadas ao que se propõem. Segundo a engenheira do NRE/MGA, já existe solicitação de aparelho de ar-condicionado para todas as salas.

## E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

**LABORATÓRIOS:** No bloco 1 são seis laboratórios ao todo, um laboratório de química 1 de 60,24m<sup>2</sup>, com mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos, um laboratório de química de 60,59m<sup>2</sup>, com mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos ambos os laboratórios compartilham almoxarifado com metragem de 17,58m<sup>2</sup>. Possui laboratório de Línguas com metragem de 60,59m<sup>2</sup>, contendo lousa e com um depósito anexado com metragem de 10,00m<sup>2</sup>. Laboratório de matemática de 60,59m<sup>2</sup> contendo lousa e laboratório de biologia de 60,58m<sup>2</sup>, com mesas fixas em granito, pia, lousa, capela e lava olhos ambos os laboratórios compartilham almoxarifado com metragem de 17,58m<sup>2</sup>. Todos os laboratórios do bloco 1 apresentam condições adequadas de iluminação natural e ventilação, com processo de aquisição de mobílias e equipamentos em trâmite via pelo e-protocolo n.º 22.088.290, o qual encontra-se na chave da FUNDEPAR - FUN/DMS/CMS. [...]

**LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA:** um laboratório de informática de 60,61m<sup>2</sup>, com um almoxarifado a ele, com metragem de 16,09m<sup>2</sup>. Segue tramitando pelo protocolo n.º 22.133.483-3 e no momento encontra-se na SEED/MGA/SRTE. Segundo a engenheira do NRE/MGA, já existe solicitação de aparelho de ar-condicionado. O local é iluminado, arejado e adequado.

**BIBLIOTECA/ACERVO:** com 103,40 m<sup>2</sup>. O acervo encontra-se em processo de aquisição.

**ESPAÇO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA BLOCO 3:** Quadra poliesportiva com 863,48m<sup>2</sup>, possui dois vestiários equipados com jogos sanitários e chuveiros, sendo um feminino com metragem de 35,49m<sup>2</sup> e um masculino com 34,21m<sup>2</sup>.

### **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS:**

A solicitação segue em tramite.

### **LICENÇA SANITÁRIA:**

A solicitação segue em tramite.

### **RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)**

Com relação aos equipamentos e materiais disponíveis para a realização de atividades pedagógicas, estes seguem em tramite pelos e-protocolos n.º 22.088.290-0, na chave da FUNDEPAR - FUN/DMS/CMS e n.º 22.133.483-3, o qual encontra-se neste Núcleo Regional de Educação – SEED/MGA/SRTE.

### **RECURSOS HUMANOS**

Pessoal Administrativo e de apoio: a contratar. Ainda não há demanda aberta para suprimento dos profissionais que atuarão na Instituição de Ensino, porém haverá pessoal capacitado e com a formação exigida para atuar nas referidas funções, seguindo a legislação vigente seguida pela SEED. Equipe Pedagógica: Há profissionais habilitados que poderão atuar na Instituição de Ensino. Corpo Docente: Há professores habilitados para atuar nas disciplinas que constam na matriz Curricular do curso e serão contratados seguindo a legislação emanada pela SEED.

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

Do laudo do perito, graduado em Engenharia Elétrica, cabe destacar:

A finalidade do presente Laudo Técnico, é a conclusão das informações referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, município de Maringá, para Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio, na forma presencial.

[...]

O Centro Estadual de Educação Profissional Padre Josei Sversutti, está na fase final da obra, com previsão de entrega para outubro de 2024, conforme informado pela comissão do NRE e pela Engenheira da Obra. Sendo assim a verificação foi feita com foco nos espaços físicos da instituição, a infraestrutura atende com excelência ao curso técnico solicitado, com amplas salas de aulas no total de 12 salas, vários laboratórios básicos, entre eles: biologia, química, leitura, matemática, física e informática; e com laboratórios específicos que vão atender aos demais cursos, conta também com um amplo refeitório com capacidade para 400 alunos, um ginásio de esporte coberto com infraestrutura completa com quadra, arquibancada, vestiários e banheiros.

Observou-se uma ampla área de convivência coberta e descoberta para os estudantes, estacionamento, cisterna, cozinha e cantina ampla para atender. 421 23 Inserido ao protocolo 22.407.602-9 Em relação à Biblioteca, o espaço é amplo e com ótima claridade, está disposta em dois andares com escada interna e vários pontos de internet para a futura instalação dos computadores. Todas as salas de aula, laboratório e biblioteca serão climatizados, no momento da verificação pudemos constatar as instalações sendo feitas.

A Comissão composta por integrantes do Núcleo Estadual de Educação de Maringá nos informou que está em andamento os protocolos de aquisição de materiais, equipamentos, mobiliários e acervo de todo o Centro.

#### 4. CONCLUSÃO

Procedida as observações e a análise das informações adquiridas em visita in loco para o processo de Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica integrado ao ensino médio, na forma presencial, solicitado pelo Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, pode-se concluir que as condições de infraestrutura física, atende as necessidades para a oferta da respectiva proposta.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/10/2024, para a instituição de ensino apresentar: o ato de designação da direção da instituição de ensino, Ofício de solicitação de pleito e Matriz Curricular assinados pela referida direção; providenciar as devidas condições de infraestrutura física, técnica, pedagógica e tecnológica, acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso; apresentar o alvará de funcionamento, o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária da instituição de ensino; encaminhar a relação do corpo docente e do coordenador do referido curso, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; atender a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente. Para o Núcleo Regional de Educação de Maringá reencaminhar o Relatório Complementar da instituição de ensino quanto ao solicitado e o Relatório Circunstanciado Complementar do Perito quanto à infraestrutura específica

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

física e pedagógica do referido curso, bem como registrar em seu parecer, se favorável ou não. O protocolado retornou a este Conselho em 12/12/2024, com a seguinte informação:

Foi apresentado o Ofício de solicitação de pleito como consta nas (Fls. 449-450. Mov.36). As Matrizes Curriculares estão assinadas pela diretora e foram comprovadas nas (Fls. 466. Mov.39).

Inseriu-se no protocolo a comprovação do documento do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, com a relação e a entrega dos materiais. (Fls.456. Mov.36).

Foram apresentadas pela direção do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, **justificativas referentes as ausências de parte dos documentos que compõem a referida diligência**, bem como o comprometimento em apresentá-los aos membros do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná assim que estiver de posse destes.

Segundo a representante legal da instituição de ensino, o Alvará de Funcionamento e o Laudo da Vigilância Sanitária dependem do documento da finalização da obra emitido pela construtora, a qual tem prazo que segue em vigência para apresentá-lo, situação que dificulta a comprovação dos documentos. **O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro encontra-se em trâmite.** Foi apresentado o número de protocolo 3.1.01.24.0001106759-33, referente a solicitação de vistoria do Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros. (Fls. 460-461. Mov.36).

Nas (Fls. 462. Mov.36), **foi apresentada justificativa para a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo**, uma vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED.

Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

**Justificativa da direção** referente aos questionamentos sobre infraestrutura física, técnica e tecnológica, bem como acervo bibliográfico específico e todos os materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, contam nas Fls. (454- 459.Mov.36).

Com relação aos materiais necessários aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, atendimento a infraestrutura específica do curso técnico, conforme o CNCT vigente, constam nas (Fls. 463. Mov.36) **justificativa e comprometimento da gestora em apresentá-los assim que recebê-los**, pois possuem protocolos em andamento conforme demonstrados ao longo deste processo. Encaminha-se o Relatório Circunstanciado Complementar para análise, apreciação e manifestação da SEED e do Conselho Estadual de Educação. (grifo nosso)

## Plano de curso

Justificou a oferta do curso:

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

[...]

A justificativa para fins de Credenciamento da Instituição de Ensino para Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Integrado ao Ensino Médio do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, resulta da necessidade em proporcionar aos estudantes de Maringá e região uma formação plena, oportunidade de inserção no mercado de trabalho e possibilidade de verticalização para cursos de graduação, seja nas áreas que a instituição ofertará ou em outras, tendo em vista que é um curso integrado ao Ensino Médio. A construção é nova, possui salas de aulas, laboratórios, biblioteca, instalações alimentares, instalações sanitárias, instalações esportivas e acessibilidade para atender o público pretendido e tem como seu mantenedor o governo do Estado do Paraná. É importante ressaltar que a equipe gestora ainda não foi definida, daí a necessidade desse protocolo na data apresentada para a garantia das matrículas para o ano letivo de 2025.

#### **DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 427**

**Habilitação profissional:** Técnico em Mecatrônica

**Eixo Tecnológico:** Controle e Processos Industriais

**Forma:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3.232 horas

**Regime de Funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira nos turnos: manhã, tarde e noite

**Regime de Matrícula:** Anual

**Número de Vagas:** 40 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

#### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Mecatrônica será habilitado para:

- Projetar, instalar e operar equipamentos automatizados e/ou robotizados empregados em processos de manufatura considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.
- Realizar programação, parametrização, medições e testes de equipamentos automatizados em processos de manufatura.
- Realizar integração de equipamentos mecânicos e eletrônicos utilizados em processos de manufatura.
- Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

**CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA**

- a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Mecatrônica, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.
- b. Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Mecatrônica conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Mecatrônica.

A Matriz Curricular do referido Curso atende as normas deste Conselho e que consta do protocolado, fl. 453, conforme segue:

<b>Núcleo Maringá</b>		<b>CEEP – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>			<b>CEEP</b>				
		PADRE JOSEIR SVERSUTTI							
		R. Rouxinol, 599 - Jardim Olímpico							
		CEP 87070-350 MARINGÁ - PR							
NRE: 19 MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 MARINGÁ							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE JOSEIR SVERSUTTI - CEEP									
ENDEREÇO: R. Rouxinol, 599 - Jardim Olímpico CEP 87070-350									
TELEFONE: 44 3218-7192									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Mecatrônica		Código: 1611		CURSO: Técnico em Mecatrônica					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0			
			Educação Física	67	0	67			
			Língua Inglesa	67	67	0			
			Língua Portuguesa	100	100	133			
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0			
			Geografia	67	67	0			
			História	67	66	0			
			Sociologia	0	66	0			
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física		66	0	67				
	Química	66	67	0					
	Biologia	66	67	0					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400			
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33				
	Educação Financeira		33	33	34				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	67			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	467			
CÓDIGO 1611	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM MECATRÔNICA	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		3823 ACIONAMENTO DE MÁQUINAS		67					
		3824 AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA		33	67	33	67		
		3825 CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS					67	33	
		1545 ELETRICIDADE			33	33	33	67	
		3805 ELETRÔNICA		33	67				
		2141 GESTÃO INDUSTRIAL						67	
		4404 INFORMÁTICA					67		
		3602 PROJETOS			33	33		67	
		3212 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO			67				
		3826 SISTEMAS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS						33	67
		2147 TECNOLOGIA DOS MATERIAIS						33	33
3916 TECNOLOGIA MECÂNICA							67		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	13	20			
TOTAL DE HORAS-AULAS RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	433	667			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 1,2,3				30	33	34			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.099	1.133			

Maringá, 11 de novembro de 2024

*Daniela A. Rufato Figueiredo*  
Daniela A. Rufato Figueiredo  
Diretora / CEEP – Maringá  
Res. nº 5145/2024

*Daniela Rufato Figueiredo*  
RG: 5.971.947-5  
NRE Maringá

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

Quanto à coordenação do curso e os docentes consta a seguinte justificativa, fl. 462:

[...]

venho justificar a ausência do corpo docente e coordenação nos autos do processo, uma vez que a contratação desses profissionais para atuar no curso está previsto para o dia 20 de janeiro de 2025, conforme cronograma de distribuição de aulas do GRHS-SEED. Os docentes serão contratados seguindo as normativas – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

Em relação ao Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão em tramitação.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

[...]

**§ 5º** Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.  
Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. ( grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente e conforme o Parecer Normativo CEE/CP no. 02/2024, de 02/12/2024, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

Em virtude da ausência das condições de infraestrutura física e pedagógica, o prazo do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, será concedido por prazo inferior a dez anos.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Padre Joseir Sversutti, município de Maringá, mantido pelo Estado do Paraná, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano letivo de 2025, pelo prazo de três anos, conforme as Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022;

b) à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme descrito no Mérito deste Parecer, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022-CEE/PR.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Ainda, a Seed/PR deverá apresentar o Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária a este CEE/PR, no prazo de 180 dias, após a autorização do referido curso, em atendimento com o artigo 25, incisos X e XI, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitações específicas nos componentes curriculares e função de atuação;

E-PROTOCOLO N.º 22.407.602-9

d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

O NRE de Maringá deverá acompanhar a implementação do referido curso, garantindo todas as condições de infraestrutura física e pedagógica para o início da oferta.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP em exercício